

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.628.584/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/09/2018
NOME EMPRESARIAL CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ALMIRANTE PROTOGENES	NÚMERO 289	COMPLEMENTO ANDAR 12 CONJ 122	
CEP 09.090-760	BAIRRO/DISTRITO JARDIM	MUNICÍPIO SANTO ANDRE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO COROSANTOANDRE@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 8336-0739	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2023 às 11:24:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRE
CNPJ: 31.628.584/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:33:42 do dia 24/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/07/2023.

Código de controle da certidão: **73A4.3D91.1248.0C5E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2/10



CORO
DA CIDADE
DE SANTO
ANDRÉ

ESTATUTO SOCIAL



1º Of. de Reg. Civil da Pessoa Jurídica do Santo André

Microfilme nº 54814
Data: 22/10/2019

211

ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ

Aos 31 de agosto de 2019, os associados da Associação Coro da Cidade de Santo André, reuniram-se em assembleia ordinária para referendar, nos termos do artigo 16, letra 'g', do respectivo estatuto, as alterações que seguem:

- 1) **Artigo 11 (...) (b) Associados Coralistas:** todos os que vierem a participar da Associação, na condição de cantores, de forma voluntária, após processo de seleção, sem vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, podendo haver contribuição social de forma voluntária.
- 2) **Artigo 20 – A Diretoria Executiva é órgão de direção e supervisão administrativa do Coro da Cidade de Santo André, sendo composto de 10 (dez) membros, sendo estes Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário, Diretor Executivo de Operações, Vice-Diretor Executivo de Operações, Diretor de Comunicação, Vice-Diretor de Comunicação.**
Parágrafo Primeiro: Os Diretores estatutários serão eleitos pela Assembleia Geral, para mandatos anuais, podendo ser reeleitos.
Parágrafo Segundo: A Associação Coro da Cidade de Santo André não poderá instituir remuneração para os membros investidos em cargos da Diretoria Executiva, que não atuarem de forma contratada.
Parágrafo Terceiro: Excepcionalmente, se a situação o exigir, a Diretoria Executiva poderá contratar gerentes profissionais com vínculo trabalhista para realizar a gestão executiva do Coro da Cidade de Santo André, desde que acordado entre Diretoria Executiva e Artística.
- 3) **Artigo 21 - Compete à Diretoria Executiva:**
Parágrafo Sétimo: Compete ao Diretor Executivo de Operações supervisionar os elementos necessários à consecução dos trabalhos, seja nos locais de ensaio, seja nas apresentações do Coro, trazendo funcionalidade no desenvolvimento das atividades previstas em sua finalidade social.
Parágrafo Oitavo: Compete ao Vice-Diretor Executivo de Operações auxiliar o Diretor Executivo de Operações, substituindo-o em suas faltas e impedimentos.
Parágrafo Nono: Compete ao Diretor de Comunicação o planejamento e estratégia de divulgação de programação e veiculação da publicidade e marketing do Coro e demais atividades relacionadas à imagem do Coro da Cidade de Santo André.
Parágrafo Décimo: Compete ao Vice-Diretor de Comunicação auxiliar o Diretor de Comunicação, substituindo-o em suas faltas e impedimentos.

Após, posto em votação, referidas alterações foram integralmente aprovadas, passando o Estatuto a ter a seguinte redação.

SARS



CORO
DA CIDADE
DE SANTO
ANDRÉ

ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINALIDADE E DO REGIME JURÍDICO

Artigo 1º - A “Associação Coro da Cidade de Santo André”, doravante designada somente Coro da Cidade de Santo André, é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, sendo regida pelo presente Estatuto e pelas leis e regulamentos da República Federativa do Brasil, especialmente a Constituição Federal, Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), bem como pelos princípios aplicáveis à Lei nº 8.313/91 (Lei Rouanet), regulamentada pelo Decreto nº 5.761/2006, observados os requisitos da Lei nº 9.790/99 e respectivas alterações introduzidas pela Lei nº 13.019/2014.

Artigo 2º - O Coro da Cidade de Santo André tem sede no Município de Santo André, localizada à Rua Alemanha, 1255, Vila Camilópolis, Santo André - SP, podendo mudar de sede, abrir filiais, agências, escritórios, oficinas, depósitos e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - O Coro da Cidade de Santo André tem prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º - O Coro da Cidade de Santo André tem por objetivos sociais principais (i) a promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico e (ii) a promoção da educação musical, individualmente ou em associação com outras entidades, especialmente a realização de projetos culturais como meio de difusão da música para inclusão social, em todas as suas manifestações, em especial da música coral e sinfônica, (iii) promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, sendo-lhe facultado:

- (a) Promover e valorizar a música erudita, a música brasileira e a cultura das artes, destacando sua importância na sociedade em sua dimensão de exercício de cidadania;
- (b) Desenvolver programas, projetos, ações e pesquisas em suas áreas de atuação;
- (c) Promover a capacitação, formação e treinamento em música e demais linguagens artísticas em âmbito profissional e também como iniciativa comunitária;
- (d) Promover e realizar todos os gêneros artísticos, em especial, musicais, tais como: concertos sinfônicos, óperas, concertos de música popular, eventos, seminários, simpósios, congressos, pesquisas, cursos, divulgação e debate sobre a temática constante das finalidades do Coro da Cidade de Santo André, bem como sobre temas a ela correlatos;
- (e) Organizar e/ou promover a publicação de livros, periódicos e similares, além de obras audiovisuais;
- (f) Organizar e/ou promover a gravação e distribuição de CD's, DVD's, ou qualquer outro meio de mídia audiovisual em plataforma digital;
- (g) Integrar em seus quadros, para fins de estudo, debate e colaboração profissional propriamente dita os diversos partícipes e interessados no desenvolvimento do seu objeto social;
- (h) Captar recursos e patrocínio para projetos e programas do Coro da Cidade de Santo André ou de terceiros que atraiam em atividades de interesse;
- (i) Firmar convênios, contratos, intercâmbios e promover iniciativas conjuntas com demais organizações e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.



213



como também, filiar-se ou integrar-se ao quadro de participantes de organizações ou entidades congêneres;

(j) Contratar terceiros para prestar serviços ou consultoria aos projetos que desenvolver;

(k) Criar e manter um coral sinfônico comunitário de participação universal dedicado à música erudita que desenvolva atividades que propiciem o acesso de comunidades carentes à música sinfônica;

(l) Criar e manter uma Academia de Música que consolide os programas de formação musical do Coro da Cidade de Santo André.

Parágrafo Único – A promoção da educação musical pelo Coro da Cidade de Santo André será desenvolvida mediante:

- i) contribuição facultativa de interessados, ainda que não associados;
- ii) subsídios de órgãos públicos ou empresas públicas e privadas, interessadas no fomento cultural;
- iii) doação ou incentivos de interessados na produção cultural como um todo.

Artigo 5º - Para atingir as suas finalidades o Coro da Cidade de Santo André deverá operar mediante:

- i) a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas;
- ii) doações de recursos físicos, humanos e financeiros;
- iii) prestação de serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, observados os seguintes princípios e/ou procedimentos:
 - (a) Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sendo vedada toda e qualquer forma de discriminação de raça, cor, gênero ou religião;
 - (b) Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
 - (c) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - (d) Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
 - (e) Promover a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, quanto à aplicação de eventuais recursos obtidos junto a órgãos públicos; e
 - (f) Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left and center.



214

Artigo 6º - O Coro da Cidade de Santo André não tem finalidades lucrativas e não distribuirá entre seus membros, conselheiros, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, dividendos, lucros ou resultados, devendo eventual resultado positivo ser destinado exclusivamente à aplicação em suas atividades institucionais.

Artigo 7º - O Coro da Cidade de Santo André será mantido com as receitas elencadas no artigo 10º deste Estatuto.

Artigo 8º - O Coro da Cidade de Santo André não terá atuação política partidária, classista ou religiosa.



CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Artigo 9º - O patrimônio Coro da Cidade de Santo André é constituído:

- (a) pelas dotações iniciais, em bens móveis, imóveis e em dinheiro, que lhe forem concedidas;
- (b) por doações, auxílios, patrocínios, subvenções e legados que lhe venham a ser feitos; e
- (c) por bens e direitos que venha a adquirir.

Artigo 10º - Constituem receitas do Coro da Cidade de Santo André:

- (a) as provenientes da administração do seu patrimônio;
- (b) as provenientes de contribuições, parcerias, convênios, patrocínios ou contratos a qualquer título realizados por pessoas físicas, jurídicas, públicas, privadas, nacionais ou internacionais; e
- (c) as decorrentes do exercício de suas atividades.

Parágrafo Primeiro - O patrimônio e as receitas do Coro da Cidade de Santo André só poderão ser aplicados na realização de seus objetivos sociais, sendo vedado qualquer investimento em operações estranhas ao objeto social.

Parágrafo Segundo - Caso o Coro da Cidade de Santo André venha, porventura, a desfazer a Associação, o acervo patrimonial disponível que tiver sido adquirido durante o período em que perdurou a sociedade será transferido à outra instituição equivalente ou pessoa jurídica que tenha, preferencialmente, o mesmo objeto social, previamente escolhidas pela direção artística e presidência da associação.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

Artigo 11 - O Coro da Cidade de Santo André é constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas que contribuam para a realização de seu objeto social, distribuídos nas seguintes categorias:

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Luis A. S. S.', 'D.', and 'Kerolima'.



215
[Handwritten scribbles]

- (a) **Associados Fundadores:** os presentes na Assembleia de Constituição da Associação, bem como aqueles que contribuíram para a fundação da Associação e todos aqueles assim qualificados;
- (b) **Associados Coralistas:** todos os que vierem a participar da Associação, na condição de cantores, de forma voluntária, após processo de seleção, sem vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, podendo haver contribuição social de forma voluntária.
- (c) **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem financeiramente, sem direito a voto;
- (d) **Associados Convidados:** todos aqueles que contribuem com doações materiais e imateriais e recebem, gratuitamente, os benefícios alcançados pela entidade, sem direito a voto.



Parágrafo Primeiro -- a admissão e exclusão de membros serão feitas mediante pedido prévio, aprovado pela Diretoria Artística e Executiva.

Parágrafo Segundo -- a perda da qualidade de Associado somente será admissível mediante pedido do membro ou havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de (I) violação do Estatuto Social; (II) difamação do Coro da Cidade de Santo André, de seus membros ou de seus associados; (III) atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais; (IV) desvio dos bons costumes; (V) conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais; (VI) falta de pagamento das contribuições associativas.

Artigo 12 - São direitos de todos os Associados, respeitados o presente Estatuto e os demais Regulamentos Internos e desde que em dia com suas obrigações associativas:

- a) Participar das atividades promovidas pela associação, direta ou indiretamente, beneficiando-se das ações sociais realizadas e colaborando com o seu objetivo;
- b) Participar da Assembleia Geral, com direito a voz, todavia, o direito a voto será exercido somente pelos Associados Coralistas e Fundadores;
- c) Requerer sua exclusão do quadro social; e
- d) Defender-se em Assembleia Geral caso esteja em pauta pedido de exclusão do mesmo, podendo pleitear a sua permanência.

Artigo 13 - São deveres de todos:

- a) Concorrer para a realização dos objetivos sociais previstos no presente Estatuto, bem como das deliberações que implementarem tais objetivos em Assembleia Geral ou Reunião da Diretoria Executiva;
- b) Cumprir todas as obrigações previstas no presente Estatuto, bem como nos demais Regulamentos Internos; e
- c) Exercer com dignidade os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados, quando for o caso.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



216

Parágrafo Primeiro: Os associados contribuintes deverão pagar pontualmente taxas ou contribuições eventualmente devidas à Associação Coro da Cidade de Santo André.

Parágrafo Segundo -- a perda da qualidade de Associado somente será admissível mediante pedido do membro ou havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de (I) violação do Estatuto Social; (II) difamação do Coro da Cidade de Santo André, de seus membros ou de seus associados; (III) atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais; (IV) desvio dos bons costumes; (V) conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais; (VI) falta de pagamento das contribuições associativas.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 14 - A estrutura organizacional da Associação Coro da Cidade de Santo André é composta dos seguintes órgãos de deliberação superior, direção, fiscalização e aconselhamento, respectivamente:

- (a) Assembleia Geral;
- (b) Diretoria Artística;
- (c) Diretoria Executiva;
- (d) Conselho Fiscal; e
- (e) Conselho Consultivo.



CAPÍTULO V – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 15 - A Assembleia Geral é o órgão de deliberação superior do Coro da Cidade de Santo André, formada pelos Associados com direito a voto, com poderes para deliberar sobre todas as atividades relativas ao objeto social, dando subsídios às Diretorias Executiva e Artística para tomarem as providências que julgarem convenientes e oportunas ao desenvolvimento e funcionamento do respectivo Coro da Cidade de Santo André.

Parágrafo Único: Cada Associado com poder de voto terá direito a 01 (um) voto em Assembleia Geral.

Artigo 16 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada 12 (doze) meses, por deliberação da Diretoria Executiva, e extraordinariamente mediante convocação pelo Presidente ou, pelo menos, por 1/5 (um quinto) dos associados cabendo-lhe, dentre outras atribuições:

- (a) Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como deliberar sobre os membros que compoem o Conselho Consultivo;
- (b) Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- (c) Aprovar a orientação geral das atividades e proposta de Plano Anual de Atividades apresentadas pela Diretoria Executiva;
- (d) Aprovar o relatório anual, as contas e o balanço anual apresentados pela Diretoria Executiva;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



217



- (e) Apreciar os pareceres e sugestões do Conselho Fiscal;
- (f) Aprovar toda e qualquer alienação imobiliária;
- (g) Alterar o Estatuto;
- (h) Decidir sobre a entrada e saída dos Associados, ressalvado o direito do Associado de requerer a própria exclusão dos quadros associativos; e
- (i) Deliberar sobre a dissolução, fusão ou incorporação da Associação Coro da Cidade de Santo André.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com 1/3 (um terço), no mínimo, dos associados, e sem limite mínimo de associados nas convocações seguintes, que deliberarão por maioria simples do votos, devendo ter suas atas lavradas em livro próprio, assinadas pelos presentes.

Parágrafo Segundo: Para as deliberações a que se referem os itens (b), (g) e (i) é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo Terceiro: O Estatuto Social poderá ser alterado, na forma indicada no Parágrafo Primeiro desta, inclusive no tocante às regras de administração do Coro da Cidade de Santo André.

Parágrafo Quarto: A exclusão de Associado só será admissível havendo justa causa ou se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, decidida pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, cabendo ao mesmo direito de defesa na própria Assembleia Geral.

Parágrafo Quinto: A Assembleia Geral deverá ser presidida pelo Presidente ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente.

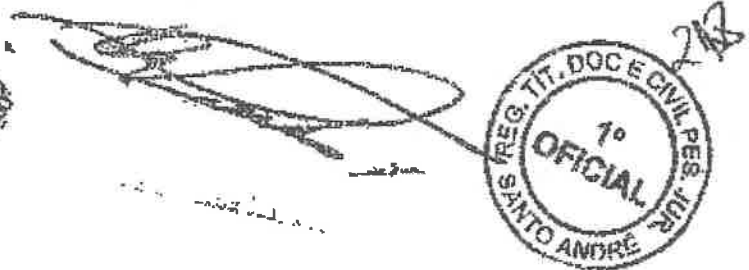
Artigo 17 - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante publicação em jornal de grande circulação no município, comunicação eletrônica e afixada nas publicações do site eletrônico (Facebook ou assemelhado), bem como na sede da Associação, que deliberarão por maioria simples de votos, devendo ter suas atas lavradas em livro próprio, assinadas pelos presentes.

CAPÍTULO VII - DA DIRETORIA ARTÍSTICA

Artigo 18 - A Diretoria Artística é órgão de direção e supervisão artística do Coro da Cidade de Santo André, sendo composto por 02 (dois) membros, contratados com especialidade em música, sendo nomeados para as funções de Maestro o Maestro Assistente.

Parágrafo único: O Coro da Cidade de Santo André instituirá remuneração para os membros investidos em cargos da Diretoria Artística, que atuarem na gestão e produção artística, mediante

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a circled '2' and a circled '8'.



vínculo de serviço, bem como para Diretores que prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação, nos termos da lei vigente.

Artigo 19 – Compete à Diretoria Artística:

- (a) atuar na direção artística do Coro da Cidade de Santo André, cabendo a prática de todos os atos necessários ao seu funcionamento e regular desempenho;
- (b) aprovar o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas e supervisionar sua execução;
- (c) selecionar profissionais no mercado com reconhecida experiência profissional, que estejam capacitados para prestação de serviços;
- (d) representar o Coro da Cidade de Santo André tecnicamente, sempre que a situação o exigir, em conjunto com o Presidente o outro Diretor;
- (e) contrair obrigações para a consecução do seu objeto social, sempre mediante a assinatura do Presidente em conjunto com outro Diretor;
- (f) participar de todos os demais atos necessários à consecução artística do Coro da Cidade de Santo André

Parágrafo Único: Compete ao Maestro, auxiliado pelo Maestro Assistente, o controle da gestão artística e de produção do Coro da Cidade de Santo André, bem como a implementação e o desenvolvimento das atividades previstas para o seu fim social, constituindo seu parecer, instrumento soberano nas decisões finais de todos os projetos.

CAPÍTULO VIII – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 20 – A Diretoria Executiva é órgão de direção e supervisão administrativa do Coro da Cidade de Santo André, sendo composto de 10 (dez) membros, sendo estes o Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário, Diretor Executivo de Operações, Vice-Diretor Executivo de Operações, Diretor de Comunicação, Vice-Diretor de Comunicação.

Parágrafo Primeiro: Os Diretores estatutários serão eleitos pela Assembleia Geral, para mandatos anuais, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Segundo: A Associação Coro da Cidade de Santo André não poderá instituir remuneração para os membros investidos em cargos da Diretoria Executiva, que não atuarem de forma contratada.

Parágrafo Terceiro: Excepcionalmente, se a situação o exigir, a Diretoria Executiva poderá contrair gerentes profissionais com vínculo trabalhista para realizar a gestão executiva do Coro da Cidade de Santo André, desde que acordado entre Diretoria Executiva e Artística.

Artigo 21 – Compete à Diretoria Executiva:

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.



217

- (a) atuar na direção administrativa do Coro da Cidade de Santo André, cabendo a prática de todos os atos necessários ao seu funcionamento regular;
- (b) representar o Coro da Cidade de Santo André judicial e extrajudicialmente, sempre em conjunto com o Presidente e outro Diretor;
- (c) contrair obrigações para a consecução de seu objeto social, sempre mediante a assinatura do Presidente em conjunto com outro Diretor;
- (d) outorgar procuração *ad judicia* ou *ad negotia*, mediante a assinatura do Presidente juntamente com outro Diretor, devendo os mandatos especificar os poderes conferidos e conter prazo determinado de validade;
- (e) gerir e aplicar os recursos do Coro da Cidade de Santo André e decidir sobre a utilização e disponibilização de recursos;
- (f) participar de todos os demais atos necessários para a operação normal do Coro da Cidade de Santo André, inclusive a abertura, movimentação e fechamento de contas bancárias, a emissão, assinatura e endosso de cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos relativos a tais contas, mediante a assinatura do Presidente e do 1º Tesoureiro;
- (g) Nomear e destituir membros do Conselho Consultivo.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Presidente, auxiliado pelos demais Diretores, o controle financeiro e administrativo do Coro da Cidade de Santo André, bem como a implementação e o desenvolvimento das atividades previstas em sua finalidade social.

Parágrafo Segundo: Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente no desenvolvimento das atividades, reuniões, elaboração de documentos, bem como representá-lo em suas faltas ou impedimentos.

Parágrafo Terceiro: Compete ao 1º Tesoureiro;

- a) manter a escrituração de receitas e despesas Associação Coro da Cidade de Santo André em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;
- b) ter sob sua guarda os valores da Associação Coro da Cidade de Santo André;
- c) depositar em estabelecimentos bancários de reconhecida idoneidade os saldos de caixa superiores a determinado limite, cabendo à Diretoria determinar as aplicações, indicar os estabelecimentos bancários e fixar o limite do que trata esta alínea;
- d) assinar, juntamente com o Presidente, cheques e documentos que impliquem na movimentação de valores ou assunção de obrigações financeiras por parte da Associação Coro da Cidade de Santo André;
- e) assinar, juntamente com o Presidente, os instrumentos de nomeação de procuradores da Associação Coro da Cidade de Santo André, nos casos em que é exigida a assinatura conjunta.

[Handwritten signatures and initials]



220

Parágrafo Quarto: Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar o 1º Tesoureiro, substituindo-o em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Quinto: Compete ao 1º Secretário:

- a) secretariar as reuniões da Diretoria, lavrando as respectivas atas, as quais assinará juntamente com o Presidente;
- b) supervisionar a organização e o controle do quadro associativo;
- c) substituir o Presidente nas faltas e impedimentos deste e dos Vice-Presidentes.

Parágrafo Sexto: Compete ao 2º secretário auxiliar o 1º Secretário, substituindo-o em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Sétimo: Compete ao Diretor Executivo de Operações supervisionar os elementos necessários à consecução dos trabalhos, seja nos locais de ensaio, seja nas apresentações do Coro, trazendo funcionalidade no desenvolvimento das atividades previstas em sua finalidade social.

Parágrafo Oitavo: Compete ao Vice-Diretor de Operações auxiliar o Diretor Executivo de Operações, substituindo-o em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Nono: Compete ao Diretor de Comunicação o planejamento e estratégia de divulgação de programação e veiculação da publicidade e marketing do Coro e demais atividades relacionadas à imagem do Coro da Cidade de Santo André.

Parágrafo Décimo: Compete ao Vice-Diretor de Comunicação auxiliar o Diretor de Comunicação, substituindo-o em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Onze: A Diretoria Executiva reunir-se-á por convocação do Presidente, deliberando por maioria de votos e, em caso de empate, predominará o voto do Presidente.



CAPÍTULO IX - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 22 - O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização do Coro da Cidade de Santo André e será composto por, no mínimo, 01 (um) Associado e, no máximo, 03 (três) Associados, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos sem limitação de vezes, os quais não poderão ocupar simultaneamente outro cargo nos órgãos de administração, bem como não poderão ser remunerados.

Artigo 23 - Compete ao Conselho Fiscal examinar e emitir pareceres sobre prestação de contas e balanço anual, para que possam ser apresentados à Assembleia Geral Ordinária, observadas as exigências da legislação fiscal.

Artigo 24 - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente, por convocação da Diretoria Executiva, e terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres anuais para a Assembleia Geral.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page:

- Top left: [Signature]
- Top right: [Signature]
- Bottom left: [Signature]
- Bottom center: [Signature]
- Bottom right: [Signature]
- Far right: [Signature]



221



CAPÍTULO X – DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 25 – O Conselho Consultivo será nomeado pelas Diretorias Artística e Executiva, podendo ser composto por até 15 (quinze) pessoas com experiência nas áreas de atuação da entidade, que serão escolhidas em Assembleia. Estes membros poderão ser associados, ou não, pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem financeira, material e institucionalmente com o Coro da Cidade de Santo André, incluindo personalidades que possam agregar experiência e conhecimento ao cumprimento dos objetivos sociais do respectivo Coro da Cidade de Santo André.

Artigo 26 – Respetivos membros serão nomeados para compor o Conselho Consultivo por prazo indeterminado e seus membros não poderão ser remunerados.

Artigo 27 - Cabe ao Conselho Consultivo subsidiar as atividades do Coro da Cidade de Santo André com dados, análises, estudos, opiniões e pareceres, solicitados por quaisquer dos órgãos de direção da entidade.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28 - A posse dos membros da Diretoria Artística, Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e Consultivo dar-se-á mediante assinatura de termo em livro próprio.

Artigo 29 - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terão os respectivos mandatos prorrogados até a posse de seus sucessores.

Artigo 30 - Nenhum dos associados responde pelas obrigações contraídas pelo Coro da Cidade de Santo André, salvo aqueles referidos no parágrafo segundo, do artigo 12, deste Estatuto.

Artigo 31 - Os cantores do Coro da Cidade de Santo André são voluntários, não implicando a participação em concertos, eventos e outros atos afins, em relação de vínculo trabalhista, ou vínculo obrigacional de qualquer natureza.

Artigo 32- Em caso de dissolução do Coro da Cidade de Santo André, a Diretoria Artística e Executiva, ouvido o Conselho Consultivo e os Associados em Assembleia geral, convocada para esse fim, deliberarão de forma autônoma sobre o destino do remanescente de seu patrimônio líquido, a ser incorporado ao de outra entidade de fins análogos, atendendo-se ao que determina a Lei nº 9.790/99 e respectivas alterações introduzidas pela Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Primeiro: Caso não exista entidade que atenda as condições previstas no caput deste Artigo, o remanescente do patrimônio líquido do Coro da Cidade de Santo André será destinado, para instituição municipal ou estadual, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo Segundo: Não existindo no Município da sede do Coro da Cidade de Santo André ou no Estado de São Paulo, instituição nas condições indicadas no Parágrafo Primeiro, o que

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



222

remanescer do seu patrimônio será destinado à Fazenda Municipal, Fazenda do Estado ou à Fazenda Federal.

Artigo 33 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, levantando-se o balanço geral no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 34 - Os Associados elegem o foro do Município de Santo André, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Estatuto.

Artigo 35 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro perante o competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca.

Santo André, 31 de agosto de 2018.



 Presidente	 Vice-Presidente
 Maestro	 Maestro Assistente
 1º Tesoureiro	 2º Tesoureiro
 1º Secretário	 2º Secretário
 Diretor Executivo de Operações	 Vice-Diretor Executivo de Operações
 Diretor de Comunicação	 Vice-Diretor de Comunicação
 Representante do Conselho Fiscal	 Representante do Conselho Consultivo



ADVOGADO
HERBERT ADRIANO BARBOZA
OAB/SP Nº 310.174





1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SANTO ANDRÉ
 Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º Andar - Centro - Santo André CEP: 09010-130/Pabx.

223

(11)4992-4455

CARLOS ROBERTO RODRIGUES *[Handwritten Signature]*

OFICIAL

C.N.P.J. 43.349.000/0001-04 - C.P.F. 016.234.868-15

CERTIFICA que o presente título foi prenotado sob numero **54814** em **27/09/2019**,
 registrado e microfilmado nesta data, conforme segue:

Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ

Natureza do Título.....: ATA DE PESSOAS JURÍDICAS

Anotação.....: AV.1 REG.52499 - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2018/ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS (MANDATO ANUAL)/RENUNCIA DA DIRETORIA/ELEIÇÃO-POSSE DA DIRETORIA(31/08/2019-31/08/2020) E A CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.



Santo André, 22 de Outubro de 2019.

[Handwritten Signature]
 DENISE LORENÇONE DE SOUZA
 Escrevente Autorizada

**Custas e Emolumentos constam
 do Recibo Anexo a 1ª Via**



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:
<https://sefodigital.ijsp.jus.br>

1110054PJ110900008094HC10J



**PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ**

RUA XAVIER DE TOLEDO, 183 - 1º ANDAR - SANTO ANDRÉ

BEL. CARLOS ROBERTO RODRIGUES PINTO
OFICIAL

BEL. LUIZ FERNANDO RODRIGUES PINTO
SUBSTITUTO DO OFICIAL

O Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, etc.

CERTIFICA,

a pedido verbal de parte interessada, em breve relatório que revendo no PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SANTO ANDRÉ, à seu cargo, os livros, verificou constar registrado sob nº.52.499 aos 11/09/2018, a entidade denominada: “ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ”, inscrita no CNPJ.nº.31.628.584/0001-78. Entidade esta com sede à Rua Alemanha, nº.1.255, Vila Camilópolis, Santo André - SP, figurando como presidente o Sr. Iberê Sabatini, brasileiro, divorciado, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade RG.nº.19.640.851-9 e do CPF.nº.107.723.498-86, residente à Rua Luxemburgo, nº.190, Vila Francisco Matarazzo, Santo André – SP. A entidade tem por finalidade principal a promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; a promoção da educação musical, individualmente ou em associação com outras entidades, especialmente a realização de projetos culturais como meio de difusão as música para inclusão social, em todas as suas manifestações, em especial da música coral e sinfônica; a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, sendo-lhe facultado: a) promover e valorizar a música brasileira e a cultura das artes, destacando sua importância na sociedade em sua dimensão de exercício de cidadania; b) desenvolver programas, projetos, ações e pesquisas em suas áreas de atuação; c) promover a capacitação, formação e treinamento em música e demais linguagens artísticas em âmbito profissional e também como iniciativa comunitária; d) promover e realizar todos os gêneros artísticos, em especial, musicais, tais como: concertos sinfônicos, óperas, concertos de música popular, eventos, seminários, simpósios, congressos, pesquisas, cursos, divulgação e debate sobre a temática constante das finalidades do Coro da Cidade de Santo André, bem como sobre temas a ela correlatos; e) organizar e/ou promover a publicação de livros, periódicos e similares, além de obras audiovisuais; f) organizar e/ou promover a gravação e distribuição de CD's, DVD's, ou qualquer outro meio de mídia audiovisual em plataforma digital; g) integrar em seus quadros, para fins de estudo, debate e colaboração profissional propriamente dita os diversos partícipes e interessados no desenvolvimento do seu objeto social; h) captar recursos e patrocínio para projetos e programas do Coro da Cidade de Santo André ou de terceiros que atuem em atividades de interesse; i) firmar convênios, contratos, intercâmbios e promover iniciativas conjuntas com demais organizações e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, como também, filiar-se ou integrar-se ao quadro de participantes de organizações ou entidades congêneres; j) contratar terceiros para prestar serviços ou

.....continua folhas 02.....



**PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ**

RUA XAVIER DE TOLEDO, 183 - 1º ANDAR - SANTO ANDRÉ

BEL. CARLOS ROBERTO RODRIGUES PINTO
OFICIAL

BEL. LUIZ FERNANDO RODRIGUES PINTO
SUBSTITUTO DO OFICIAL

consultoria aos projetos que desenvolver; k) criar e manter um coral sinfônico comunitário de participação universal dedicado à música erudita que desenvolva atividades que propiciem o acesso de comunidades carentes à música sinfônica; l) criar e manter uma Academia de Música que consolide os programas de formação musical do Coro da Cidade de Santo André. Constando ainda as seguintes averbações: **nº.01** sob microfilme nº.54.814 aos 22/10/2019, verifica-se a prestação de contas, alterações estatutárias (mandato anual), a renúncia da diretoria e a eleição e posse de uma nova para o período de 31/08/2019 a 31/08/2020, sendo a presidente eleita a Sra. Myrian Antico Barbosa Schroder, brasileira, casada, assistente jurídica, portadora da cédula de identidade RG.nº.18.390.641-X e do CPF .nº.107.614.178-18, residente à Rua Siqueira Campos, nº.326, ap.11, Centro, Santo André – SP e a consolidação do estatuto social; **nº.02** sob microfilme nº.55.623 aos 06/03/2020, verifica-se a aprovação da prestação de contas exercício 2019; **nº.03** sob microfilme nº.56.473 aos 03/11/2020, verifica-se a alteração do estatuto social, excluindo-se os cargos de relações públicas, aprova-se a permanência da diretoria até Dezembro de 2020; a prestação de contas e a consolidação do estatuto social; **nº.04** sob microfilme nº.56.743 aos 11/12/2020, verifica-se a eleição da diretoria para o exercício 2021, sendo a presidente eleita a Sra. Myrian Antico Barbosa Schroder; **nº.05** sob microfilme nº.56.941 aos 04/02/2021, verifica-se a posse da diretoria eleita e a prestação de contas; **nº.06** sob microfilme nº.58.648 aos 14/12/2021, verifica-se a prestação de contas de maio a outubro de 2021; a eleição da diretoria e do conselho fiscal para o exercício 2022, sendo o presidente eleito o Sr. Herbert Adriano Barboza, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG.nº.17.768.851 e do CPF.nº.137.360.778-58, domiciliado à Rua Venezuela, nº.365, ap.81, Centro, Santo André – SP, a alteração e a consolidação do estatuto social e **nº.07** sob microfilme nº.60.376 aos 06/12/2022, verifica-se a prestação de contas; a eleição da diretoria e do conselho fiscal para o período de Nov/2022 a Nov/2023, ficando a diretoria composta da seguinte forma: **presidente:** Carlos Alberto dos Santos, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG.nº.9.460.871-4 e do CPF.nº.838.634.198-04, domiciliado à Rua Almerim, nº.394, Vila Curuçá, Santo André – SP, e-mail: calbsantos@uol.com.br, filho de Lourdes Colhia dos Santos e João dos Santos Filho; **vice presidente:** Tiago Harich Redivo, brasileiro, solteiro, analista de ciber segurança, portador da cédula de identidade RG.nº.26.260.620-3 e do CPF.nº.352.578.918-16, domiciliado à Rua Iguatemni, nº.55, ap.22. Vila Alice, Santo André – SP, **primeiro tesoureiro:** Augusto Felipe Torriani Cristóvão, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG.nº.33.050.854-4 e do CPF.nº.430.542.968-30, domiciliado à Rua Espanha, nº.186, ap.151, Pq das Nações, Santo André – SP, **segundo tesoureiro:** Flávio de Oliveira Camargo, brasileiro, casado, **autônomo**, portador da cédula de identidade RG.nº.1.935.273-1 e do CPF.nº.107.704.768-13, domiciliado à Rua

.....continua folhas 03.....



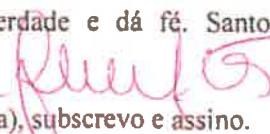
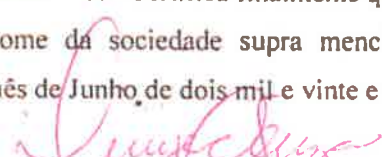


**PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ**

RUA XAVIER DE TOLEDO, 183 - 1º ANDAR - SANTO ANDRÉ

BEL. CARLOS ROBERTO RODRIGUES PINTO
OFICIAL

BEL. LUIZ FERNANDO RODRIGUES PINTO
SUBSTITUTO DO OFICIAL

Marquês de Caravelas, nº.48, ap.14, Vila Guiomar, Santo André – SP, **primeira secretária:** Luanda Hepp Alves, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG.nº.7056720258-IIRS e do CPF.nº.648.500.560-91, domiciliado à Rua Acre, nº.85, bl.01, ap.802, Vila São Pedro, Santo André – SP, **segunda secretária:** Doroty Mello, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG.nº.16.551.334-2 e do CPF.nº.097.380.808-00, domiciliada à Rua Rui Barbosa, nº.361, ap.22, bl.A, Vila Gilda, Santo André – SP. Certifica finalmente que até a presente data, não foi encontrado nenhum outro registro em nome da sociedade supra mencionada. O referido é verdade e dá fé. Santo André, aos treze dias do mês de Junho de dois mil e vinte e três (13/06/2023). Eu,  auxiliar a digitei. Eu,  escrevente autorizado(a), subscrevo e assino.

Escrevente autorizado(a)


Denise Lorençone de Souza
Escrevente Autorizada



1110054CENY000005624GV231

Serventia	Estado	Cart. Serventia	Sinoreg	Trib.Just.	Município	Min.Público	Total
12,08	3,46	2,33	0,63	0,83	0,22	0,57	20,12

[Handwritten signature]



109

Ao

Primeiro Oficial de Registro Civil da Pessoa Jurídica de Santo André - SP. A entidade denominada ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ, regularmente inscrita junto ao CNPJ/MF sob nº 31.628.584/0001-78, com sede na Rua Almirante Protógenes, nº 289, 12º andar, Cj 122, bairro Jardim Santo André/SP, vem por meio de seu representante legal, infra assinado, Carlos Alberto dos Santos, brasileiro, casado, aposentado, filho de Lourdes Colhia dos Santos e João dos Santos Filho, portador da cédula de identidade RG 9.460.871-4, regularmente inscrito junto ao CPF/MF sob nº 838.634.198-04, e-mail: calbsantos@uol.com.br, residente à Rua Almerim, nº 394, Vila Curuçá, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, requer a V. As o registro e arquivamento da Ata, da qual anexa 3 (três) vias de igual teor.

Nestes termos,

P Deferimento.

Santo André, 11 de novembro de 2022.

TAB. NOTAS DE SANTO ANDRÉ

[Handwritten signature]

Carlos Alberto dos Santos

Presidente da Associação Coro da Cidade de Santo André



ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ
CNPJ: 31.628.584/0001-78



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DA
ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ

A **ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ**, representada neste ato por seu presidente HERBERT ADRIANO BARBOZA, RG nº 17.768.851-8 SSPSP, com fulcro no art. 5º, incisos XVII, XVIII, XIX, XX e XXI, da Constituição Federal, vem por meio deste Edital, **CONVOCAR** para o dia 02 de novembro de 2022, primeira chamada às 15h e segunda chamada às 15h10, por meio de plataforma eletrônica de reunião virtual a ser divulgada com antecedência mínima de dois dias na página do Facebook <www.facebook.com/corodesantoandre>, **todos os associados e demais interessados**, para participarem da Assembleia Geral com a seguinte pauta: 1) prestação parcial de contas – período maio/outubro 2022; 2) Eleição entre as chapas concorrentes e posse da chapa vencedora como nova Diretoria da Associação Coro da Cidade de Santo André.

A Associação informa, igualmente, que a sessão tratará exclusivamente do objeto de sua pauta.

Santo André/SP, 14 de outubro de 2022.

HERBERT ADRIANO BARBOZA

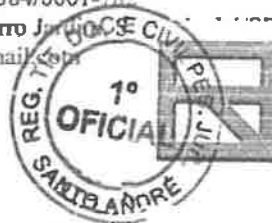


ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ

CNPJ/MF sob nº 31.628.584/0001-782

Rua Almirante Protógenes, nº 289, 12º andar, Cj 122, bairro Jardim Botânico, Santo André, SP

corosantoandre@gmail.com



1º Of. de Reg. Civil de Pessoa Jurídica de Santo André

Microfilme nº 60376
Data: 06/12/2022

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL
DA ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS
"Coro da Cidade de Santo André"**

Na data de 02 de novembro de 2022, convocado em edital publicado no Facebook e WhatsApp, observado o prazo de 05 (cinco) dias anteriores à realização desta, nos termos do Estatuto Social, com primeira chamada às 15h e a segunda chamada às 15h10, por meio de reunião virtual a partir da plataforma Zoom, reuniram-se em Assembleia Geral os membros da Associação Coro da Cidade de Santo André, conforme lista de presença em anexo, com a finalidade de prestação parcial de contas de 2022, correspondente ao período de novembro de 2021 a outubro de 2022 e eleição e posse de nova diretoria. A Assembleia Geral foi instaurada em segunda chamada, tendo como presidente o Sr. **Herbert Adriano Barboza** e como Secretária a Sra. **Luanda Hepp Alves**, que lavra a presente ata. Após a leitura da ordem do dia pelo Sr. Presidente, iniciaram-se as discussões, conforme se segue.

Deliberação 1: prestação parcial de contas de novembro de 2021 a outubro de 2022. A Sra. Maria Mônica Perecin, segunda tesoureira, apresentou os dados da prestação parcial de contas, apresentando a situação fiscal, de novembro de 2021 a outubro de 2022, apresentando, também, a situação financeira, além dos saldos das contas bancárias bem como os valores dos termos de fomento em andamento e realizados pela associação no projeto. O Sr. Leonardo José Steil, conselheiro fiscal, tomou a palavra para garantir que as contas apresentadas passaram por auditoria e que foram aprovadas, não tendo nenhuma observação a mais a ser feita. Sem objeção às contas apresentadas, passou-se à segunda deliberação. **Deliberação 2: eleição e posse dos novos membros da Diretoria Executiva e de Conselheiro fiscal:** apresentou-se para eleição chapa única constituída pelos seguintes componentes: **Presidente:** Carlos Alberto dos Santos; **Vice-presidente:** Tiago Harich Redivo; **Primeiro Tesoureiro:** Augusto Felipe Torriani Cristovão; **Segundo Tesoureiro:** Flávio de Oliveira Camargo; **Primeira Secretária:** Luanda Hepp Alves; **Segunda Secretária:** Doroty Mellero. Não houve manifestação dos presentes quanto à prestação de contas, bem como não oposição dos presentes quanto à chapa única apresentada, concordando de forma unânime, manifestando o consentimento no chat da plataforma Zoom. O Sr. Roberto dos Santos passa a compor o Conselho Fiscal com mandato de três anos, conforme estatuto como **Conselheiro Fiscal**. Os membros da nova Diretoria Executiva foram empossados automaticamente após sua eleição para o mandato anual de novembro de 2022 a novembro de 2023 conforme rege o estatuto da associação. O presidente Herbert Barboza agradeceu a todos os Diretores que participaram da Diretoria de 2021/2022, desejando boa sorte aos novos Diretores empossados. Na ausência de outro manifesto, como nada mais havia para ser tratado, o Presidente da Assembleia agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata, a fim de ser levada a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos legais necessários. A presente segue assinada por mim, Secretária, pelo Presidente desta assembleia, por todos os eleitos para a Diretoria Executiva e do Conselheiro Fiscal, como sinal de sua aprovação. Santo André, 2 de novembro de 2022.

J
L
M
P
A
H
K



ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ

CNPJ/MF sob nº 31.628.584/0001-783

Rua Almirante Protógenes, nº 289, 12º andar, Cj 122, bairro Jardim, Santo André/SP - CEP 09090-760

corosantoandre@gmail.com



Herbert Adriano Barboza (Presidente da Assembleia):

Luanda Hepp Alves (Secretária para o ato):

Leonardo José Steil (Conselheiro Fiscal):

Eleitos para a Diretoria Executiva:

Carlos Alberto dos Santos, **Presidente:**

Tiago Harich Redivo, **Vice-Presidente:**

Augusto Felipe Torriani Cristovão, **Primeiro Tesoureiro:**

Flávio de Oliveira Camargo, **Segundo Tesoureiro:**

Luanda Hepp Alves, **Primeira Secretária:**

Doroty Meller, **Segunda Secretária:**

Eleito para Conselho Fiscal:

Roberto dos Santos, **Conselheiro Fiscal:**

TABELIA DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
Patrícia Moreira de Melo Cabral - TABELIA

Reconheço, por semelhança SEM VALOR, a(s) firma(s) de: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS (31628584/0001-783), Dou fé. Santo André - SP, 05 de dezembro de 2022.
Em Teste da verdade.
ROSEANGELA CALIXTO DA SILVA
- Custas R\$ 7,43
Sequência: 00530050500050005000500050005000

Prova de Cópia: SS - Cópia - Santo André - SP - CEP 09090-760 - Fone: (11) 4451-7732 - www.tabelia.com.br - e-mail: tabelia@tabelia.com.br

510932AA040764



ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ
CNPJ/MF sob nº 31.628.584/0001-784
Rua Almirante Protógenes, nº 289, 12º andar, Cj 122, bairro Jardim, Santo André/SP - CEP 09090-760
corosantoandre@gmail.com

[Handwritten signature] 113



ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ
DIRETORIA 2022 - QUALIFICAÇÃO DOS ELEITOS

Presidente: Carlos Alberto dos Santos, brasileiro, casado, aposentado, RG 9.460.871-4, CPF 838.634.198-04, com domicílio à rua Almerim, nº 394, Vila Curuçá, Santo André/SP, CEP 09030-310, e-mail: calbsantos@uol.com.br;

Vice-Presidente: Tiago Harich Redivo, brasileiro, solteiro, analista de ciber segurança, RG 26.260.620-3, CPF 352.578.918/16, com domicílio à rua Iguatemi, 55, apto 22, Vila Alice, Santo André/SP, CEP 09060-340, e-mail: tiago.redivo@gmail.com;

Primeiro Tesoureiro: Augusto Felipe Torriani Cristovão, brasileiro, solteiro, empresário, RG 33.050.854-4, CPF 430.542.968-30, com domicílio à rua Espanha, 186, Apto 151, Parque das Nações, Santo André/SP, CEP 09210-010, e-mail: augustocristovao@gmail.com;

Segundo Tesoureiro: Flávio de Oliveira Camargo, brasileiro, casado, autônomo, RG 1.935.273-1, CPF 107.704.768-13, com domicílio à rua Marquês de Caravelas, 48, apto 14, Vila Guiomar, Santo André/SP, CEP 09090-605, e-mail: flaviocamar@hotmail.com;

Primeira Secretária: Luanda Hepp Alves, brasileira, casada, administradora, RG 7056720258-IIRS, CPF 648.500.560-91, com domicílio à rua Acre, 85, bloco 01, apto 802, Vila São Pedro, Santo André/SP, CEP 09210-380, e-mail: luandaha@gmail.com;

Segunda Secretária: Doroty Mellero, brasileira, divorciada, psicóloga, RG 16.551.334-2, CPF 097.380.808-00 com domicílio à rua Rui Barbosa, 361, apto 22, bloco A, Vila Gilda, Santo André/SP, CEP 09190-370, e-mail: dmellero@hotmail.com;

Conselheiro Fiscal: Roberto dos Santos, brasileiro, casado, advogado, Santo André RG 8.694.550, CPF 504.507.608-63 com domicílio à Rua Fenícia, 43 - Parque Novo Oratório, Santo André/SP, CEP 09260-230, e-mail: rsantosadv@bol.com.br.

[Handwritten signature]

Curtir

Comentar

Compartilhar

Atividade mais recente



Silvia Mitiko Hokama ▸ Coro da Cidade de Santo André

14 de outubro às 14:31 · 🌐

Convocação para assembleia para eleição da nova diretoria.



Edital de convocação ele...



ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ
CNPJ: 31.628.504/0001-78

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DA
ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ

A ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ, representada neste ato por seu presidente HERBERT ADRIANO BARBOZA, RG nº 17.768.851-8 SSPSP, com fulcro no art. 5º, incisos XVII, XVIII, XIX, XX e XXI, da Constituição Federal, vem por meio deste Edital, CONVOCAR para o dia 02 de novembro de 2022 primeira chamada às 15h e segunda chamada às 15h10, por meio de plataforma eletrônica de reunião virtual a ser divulgada com antecedência mínima de dois dias na página do Facebook <www.facebook.com/corodesantoandre>, todos os associados e demais interessados, para participarem da Assembleia Geral com a seguinte pauta: 1) prestação parcial de contas – período maio/outubro 2022; 2) Eleição entre as chapas concorrentes e posse da chapa vencedora como nova Diretoria da Associação Coro da Cidade de Santo André.

A Associação informa, igualmente, que a sessão tratará exclusivamente do objeto de sua pauta.

Santo André/SP, 14 de outubro de 2022.

Terezinha José Dos Santos e outras 5 pessoas

Curtir

Comentar

Compartilhar

Handwritten scribbles and the number 115.



Chat

De acordo

De acordo

De acordo

De acordo

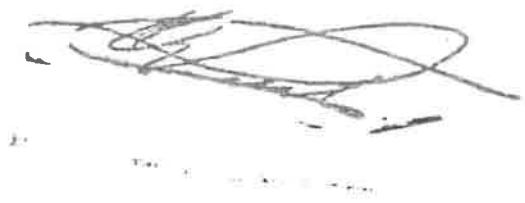
De acordo

Parabéns a todos os envolvidos e bem vindos os membros da nova diretoria!

vou colocar perfume ldd

Parabéns a todos!





15:43:56 From Silvia Hokama to Everyone:
o chat fica salvo numa pasta.

15:44:37 From vanusa barboza to Everyone:
Isabel conseguiu entrar

15:46:20 From vanusa barboza to Everyone:
não

15:46:21 From Herbert Barboza to Everyone:

Eleição da diretoria para gestão da Associação Coro da Cidade de Santo André para
exercício a partir de 03/11/2022 com duração de 1 (um) ano. Participantes: Carlos Santos, Tiago
Redivo, Doroty Meleiro, Luanda Hepp, Augusto Cristóvão, Flávio Camargo

15:47:15 From Monica to Everyone:
ok, de acordo

15:47:24 From Neide dos Santos to Everyone:
de acordo

15:47:24 From vanusa barboza to Everyone:
De acordo

15:47:34 From Eliane to Everyone:
De acordo

15:47:41 From Silvia Hokama to Everyone:
de acordo

15:47:43 From Augusto Cristovão to Everyone:
De acordo

15:47:48 From ROSS to Everyone:
de acordo

15:47:59 From Caio Simões to Everyone:
de acordo

15:48:06 From Carlos to Everyone:
de acordo

15:48:33 From Ediane Szkmirko to Everyone:
de acordo

15:48:34 From Doroty to Everyone:
de acordo

15:48:37 From Carolina Andrade to Everyone:
de acordo

15:49:02 From Flávio Camargo to Everyone:
de acordo

15:49:24 From Leonardo Steil to Everyone:
De acordo

15:49:30 From iPhone de Roseli to Everyone:
De acordo

15:49:39 From Luanda to Everyone:
de acordo

15:49:40 From Marilia Socio to Everyone:
Marília Socio - de acordo - meu microfone não está configurado.

15:49:50 From iPhone de Anelise to Everyone:
De acordo

15:50:03 From Melissa Alves to Everyone:
de acordo

15:50:10 From Miyuki to Everyone:
De acordo

15:50:16 From Mônica Silva to Everyone:
De acordo



15:50:23 From Roberto Ondei to Everyone:

De acordo

15:50:24 From Maria Angelica Leme Moratto to Everyone:),

De acordo

15:50:29 From Mônica Ivana Landre de Souza to Everyone:

De acordo

15:50:35 From Solange Aurora to Everyone:

De acordo

15:50:36 From Tiago Redivo to Everyone:

De acordo

15:51:09 From Mônica Belli to Everyone:

De acordo

15:51:22 From Herbert Barboza to Everyone:

De acordo

15:51:40 From Aline Sant'Ana to Everyone:

De acordo

15:52:49 From Rosilda de Toledo to Everyone:

oi

15:52:58 From Rosilda de Toledo to Everyone:

de acordo

15:54:04 From vanusa barboza to Everyone:

Parabéns a todos os envolvidos e bem vindos os membros da nova diretoria!

15:54:29 From vanusa barboza to Everyone:

vou colocar perfume kkk

15:54:37 From Eliane to Everyone:

Parabéns a todos!



117



1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SANTO ANDRÉ
Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º Andar - Centro - Santo André CEP: 09010-130/Pabx:
(11)4992-4455

CARLOS ROBERTO RODRIGUES PINTO
OFICIAL

C.N.P.J. 43.349.000/0001-04 - C.P.F. 016.234.888-15

CERTIFICA que o presente título foi prenotado sob numero **60376** em **16/11/2022**,
registrado e microfilmado nesta data, conforme segue:

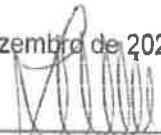
Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRE

Natureza do Título.....: ATA DE PESSOAS JURIDICAS

Anotação.....: AV.7 REG.52499 - PRESTAÇÃO DE CONTAS/ELEIÇÃO DA DI
RETORIA E CONSELHO FISCAL P/O PERÍODO DE NOV/2022-
NOV/2023.



Santo André, 06 de Dezembro de 2022.


INEZ APARECIDA MURARI
Escrevente Autorizada

**Custas e Emolumentos constam
do Recibo Anexo a 1ª Via**



Para verificar a autenticidade
do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral da Justiça:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

1110054PJQA000026529QA229



O coro do Santo André é um patrimônio cultural da cidade

Maestro Roberto Ondei

Coro da Cidade de Santo André

Nascido para preencher uma lacuna artística que existia na região do ABC – São Paulo, o projeto Coro da Cidade de Santo André foi criado e instituído pelo Maestro Roberto Ondei em 2008.

Em poucos anos e, apesar de essencialmente amador, tornou-se um grupo de excelência artística e significativamente conhecido no circuito cultural brasileiro, recebendo menções altamente positivas por meio da crítica especializada.

Em 2018, o Coro passou a ser administrado pela Associação Coro da Cidade de Santo André. A partir de 2019, o grupo foi contemplado pela gestão municipal com uma subvenção anual que colabora com a continuidade dos trabalhos do Coro.





AUDIÇÕES.
COMUNICAREMOS EM BREVE

Nossa Equipe

CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ REALIZA CONCERTOS BENEFICENTES

Da Redação 14/11/2018 Cidades

Nos siga no [Google News](#)



O Coro da Cidade de Santo André fará duas apresentações beneficentes entre 25/11 e 2/12, na Igreja Evangélica Luterana de Santo André e na Igreja Matriz Bom Jesus, respectivamente.

 Newsletter RD

Enviar

Organizado por uma causa nobre, o Concerto da Paz terá repertório para todos os gostos, desde peças eruditas, como “Hallelujah!” de Haendel, até canções populares, como Beatriz de Tom Jobim e Chico Buarque. Nas duas datas, o público terá entrada livre, porém serão recolhidos ingressos voluntários.

A ideia é que cada um contribua com o valor que puder ao final do evento e de forma sigilosa. Com isso, os recursos serão destinados para a manutenção de projetos culturais e sociais.

“Em um ano tão difícil, com tantas brigas e divergências, achamos muito pertinente levar uma mensagem de paz para as pessoas, por isso o tema. Escolhemos um repertório com textos reflexivos, melodias serenas e em alguns casos, com um ar de introspecção. Além disso, quem puder ir terá a possibilidade de ajudar projetos importantes que auxiliam as pessoas de diversas formas, há anos, cada um na sua área de atuação”, explicou o maestro do Coro da Cidade de Santo André, Roberto Ondeí.

Além do coro, outras instituições, indicadas pelos líderes das igrejas anfitriãs, serão beneficiadas com parte da arrecadação. No dia 25 de novembro, o público poderá contribuir para a recuperação da Igreja Evangélica Luterana de São Paulo, também conhecida como Igreja Martin Luther, localizada na Avenida Rio Branco, São Paulo. O templo, inaugurado em 1908, foi parcialmente destruído, em maio deste ano, por consequência do desabamento do edifício Wilton Paes de Almeida, vizinho aos fundos do terreno.

Já no dia 02 de dezembro, as doações serão destinadas em parte para a Associação Lar Menino Jesus, que desde 1956, assiste às crianças e adolescentes carentes, de 06 a 15 anos.

Programação:

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade.

Piovani posta vídeo em que Ludmilla parece esquecer hino; cantora explica

[Leia o artigo a seguir >](#)

Igreja Luterana – Paróquia do ABCD

Rua Almirante Tamandaré, 550, Santo André

2 de dezembro de 2018 – às 19h30

Igreja Matriz Jesus Bom Pastor

Rua Felício Pedroso, 201 – Jardim Bom Pastor, Santo André

Regente: Roberto Ondeí

Regente Assistente: Silvia Mitiko Hokama

Piano: Ariã Yamanaka

– Igor Stravinsky – Pater Noster

– W. A. Mozart – Ave verum corpus

– G. Fauré – Agnus Dei do Réquiem

– G. F. Haendel – Halelujah!

– G. F. Haendel – Ombra mai fu

Mezzo Soprano: Mônica Silva

Acompanhamento: Roberto Ondeí

– J. Franz Mohr – Stille Nacht

– Tim Maia – Primavera

– Tom Jobim/Chico Buarque – Beatriz

– Ary Barroso – Aquarela do Brasil

📞 Participe do canal do RD no Whatsapp

Compartilhar nas redes

Piovani posta vídeo em que Ludmilla parece esquecer hino; cantora explica

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade.

[Leia o artigo a seguir >](#)



Apresentação do Coro da Cidade de Santo André



Detalhes do Evento

Este evento irá acabar em 22 julho 2023

- **Local:** Cine Theatro Carlos Gomes
- **Categorias:** destaques, musica, Teatro
- **Tags:** TAG_DESTAQUE,

Apresentação do espetáculo “A volta ao mundo do Canto Coral”, que contempla músicas para coro de várias nacionalidades e faz parte do projeto educacional e de formação musical da Associação Coro da Cidade de Santo André em parceria com a Prefeitura Municipal.

Orgulhosamente mantido com [WordPress](#) | Tema: [Envo Blog](#)

[Setecidades](#) [Apresentação](#)

Coro da Cidade de Santo André realiza concerto "Luzes de Natal" à luz de velas nesta quinta-feira (8)

Apresentação na Catedral do Carmo terá repertório de canções não convencionais, além de músicas tradicionais natalinas

Por Da Redação

08/12/2022 | 11:18

Compartilhar notícia



Alex Cavanha/PSA



ASSINE Entrar

Quarta-Feira, 6 de Novembro de 2023

top10 [setecidades](#) [economia](#) [política](#) [esportes](#) [nacional](#)
[cultura&lazer](#) [diarinho](#) [colunas](#)

São Caetano 26° C

velas), inédita na região, será na Catedral da Nossa Senhora do Carmo, no Centro da cidade.

A apresentação, sob a regência do maestro Roberto Ondeí, contará com série de músicas de Natal não convencionais, como o 'Candombe 6 del Enero', além de outras bastante conhecidas como 'We wish you a Merry Christmas'. A apresentação do Coro Avançado terá o 'Pai Nosso', de Osvaldo Lacerda; 'Ubi Caritas', de Maurice Duruflé; 'Magnun Mysterium', de Morten Lauridsen, além de 'Véspera do Natal' de Adoniran Barbosa e 'Sorri', de Charles Chaplin.

PUBLICIDADE



Mercedes · Sponsored

Mercedes EQS SUV: um pioneiro na estrada

[Saiba mais](#)



Mercedes · Sponsored

Design de interior elegante e sofisticado

[Saiba mais](#)



Já o Coro Intermediário e Iniciante interpretará 'Ave Verum Corpus', de Edgar Elgar; 'Presépio', de Sérgio Vasconcelos Corrêa; 'Magnificat', de Villa Lobos (solista: Solange Ferreira); 'Novo Tempo', de Ivan Lins (percussão: Carlos Alberto dos Santos); 'Candombe del 6 de Enero', de Liliana Cangiari (percussão: Javier Acuña, Carlos Alberto e Aline Sant'Anna); e 'We wish you a Merry Christmas', de Cluny Avila.

O maestro Roberto Ondeí destaca que será um espetáculo histórico no ABC e o primeiro exclusivamente coral à luz de velas no Brasil. "A linda Catedral do Carmo estará iluminada apenas por velas. Será um momento inesquecível", comenta.

Os ingressos solidários e voluntários têm um valor sugerido de R\$ 30 (chave Pix CNPJ: 31.628.584/0001-78, ou em espécie no dia). A verba arrecadada será destinada à instituição Vicariato Episcopal e à Associação Coro da Cidade de Santo André.

Quarta-Feira, 8 de Novembro de 2023

[top10](#) [setecidades](#) [economia](#) [política](#) [esportes](#) [nacional](#)
[cultura&lazer](#) [diarinho](#) [colunas](#) São Caetano 26° C

História - A Associação Coro da Cidade de Santo André foi criada em 2018. Desde então a entidade sem fins lucrativos produz série de materiais culturais e educacionais, além de eventos musicais com finalidades filantrópicas.

Serviço:

Concerto do Coro da Cidade de Santo André no estilo candlelight "Luzes de Natal"

Data: 8/12/22 (quinta-feira)

Horário: 20h

Local: Catedral Nossa Senhora do Carmo

Endereço: Praça do Carmo - Centro

Regência: maestro Roberto Ondei

Ingressos solidários voluntários: valor sugerido de R\$ 30 (chave Pix CNPJ: 31.628.584/0001-78, ou em espécie no dia). A verba arrecadada será destinada à instituição Vicariato Episcopal e à Associação Coro da Cidade de Santo André.



DIÁRIO DO GRANDE ABC
 Quer receber em primeira mão as notícias das Sete Cidades do Grande ABC?
Entre no nosso Grupo de Whatsapp

Comentários

Atenção! Os comentários do site são via Facebook. Lembre-se de que o comentário é de inteira responsabilidade do autor e não expressa a opinião do jornal. Comentários que violem a lei, a moral e os bons costumes ou violem direitos de terceiros poderão ser denunciados pelos usuários e sua conta poderá ser banida.

0 comentários

Classificar por **Mais antigos**

Adicione um comentário...

Plugin de comentários do Facebook



Chromebooks para todos os alunos dos 4º e 5º anos. VOTO E CONECTADA SAO BERNARDO DO CAMPO

PUBLIQUE SEU EDITAL NO RD FALE CONOSCO 11 99927-5496 COMERCIAL@REPORTERDIARIO.COM.BR

FELIZ DIA DAS Mães Que cada amanhecer seja para você um convite para sorrir, um apelo para viver e uma oportunidade para amar. SUZANTUR

Coro da Cidade de Santo André: Balanço 31/12/2022

Publicidade 47 2 seguidores Editoriais

Enviar Compartilhar 0

Coro da Cidade de Santo André, CNPJ 31628.584/0001-78. Balanço encerrado em 31/12/2022. Carlos Alberto dos Santos, presidente, CPF: 838.634.198-04.

1 de 1 280%

Table with columns: Descrição, Valor, Saldo Atual. Rows include ATIVO, ATIVO CIRCULANTE, CAIXA, BANCOS, APLICACÕES FINANCEIRAS, ATIVO NÃO-CIRCULANTE, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, PASSIVO, PATRIMÔNIO SOCIAL.

O nosso presente é poder falar de futuro

DELIVERY: (11) 4433-0888 www.veroverde.com.br

ESCOLA QUE PROTEGE logo

Receba diariamente o RD em seu Whatsapp Envie um WhatsApp para 11 99237-9717 para receber notícias do ABC diariamente em seu celular.

Carlos A. Santos

**PUBLIQUE SEU
EDITAL NO RD**

FALE CONOSCO

11 99927-5496
COMERCIAL@REPORTERDIARIO.COM.BR

Coro da Cidade de Santo André: Balanço 31/12/2022

Publicidade 08/05/2023 Editais

Coro da Cidade de Santo André, CNPJ
31.628.584/0001-78. Balanço
encerrado em 31/12/2022. Carlos
Alberto dos Santos, presidente, CPF:
838.634.198-04.

1 de 1

EMPRESA: CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ
CNPJ: 31.628.584/0001-78

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Valor
Ativo	
Ativo Circulante	10.100.000
Ativo Não Circulante	14.975.000
Total do Ativo	25.075.000
Passivo	
Passivo Circulante	10.100.000
Passivo Não Circulante	14.975.000
Total do Passivo	25.075.000

Carlos A Santos
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE
CPF: 838.634.198-04

Carlos A Santos

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o Senhor AUGUSTO FELIPE TORRIANI CRISTOVÃO, com 30 anos de idade, estado civil SOLTEIRO, profissão EMPRESÁRIO, filho de CARLOS LOPES CRISTOVÃO e ARLETE TORRIANE CRISTOVÃO, nacionalidade BRASILEIRA, natural de SÃO BERNARDO DO CAMPO, residente e domiciliado na RUA ESPANHA, N.186, Bairro PARQUE DAS NAÇÕES, CEP09210010, cidade de SANTO ANDRÉ, Estado de SÃO PAULO, telefone (11) 947865886, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

Augusto Cristovão

São André, 30/05/2023.

Local/ Data

DECLARANTES:

Assinatura: *[assinatura]*

Nome: Jeferian Stabile

Endereço: Rua Ngoranga, 113. Bangu, Santo André
CEP: 09280-580

Título de Eleitor: 399516270124

Assinatura: *[assinatura]*

Nome: Edione Oliveira Szkmirko

Endereço: Alameda Gaspar Nogueira 162 ap 192B Bairro Jardim
Santo André -SP 09090010

Título de Eleitor: 26989375.0108


DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos a Senhora LUANDA HEPP ALVES, com 50 anos de idade, estado civil CASADA profissão ADMINISTRADORA, filha de DANIEL JOÃO CONDE ALVES e MARLENE HEPP ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, natural de PORTO ALEGRE, residente e domiciliado na RUA ACRE, N.85, BLOCO 1 APTO 802 Bairro VILA SÃO PEDRO, CEP 09210-380, cidade de SANTO ANDRÉ, Estado de SÃO PAULO, telefone (11) 942683540 e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.


Sto André, 31 / 05 / 2023.

Local/ Data

DECLARANTES:

Assinatura:  _____

Nome: Melissa Alves Silva _____

Endereço: Rua Flor de lis, 20 - Jd. Los Vegas St. Andre _____

Título de Eleitor: 1759 8913 0132 _____

Assinatura:  _____


Nome: DAIANA LIMA DA COSTA _____

Endereço: R. DAS FLORES, 867, BANISTINI, SA
BERNARDO DO CAMPO SP. _____

Título de Eleitor: 3149 7037 0116 _____

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o Senhor TIAGO HARICH REDIVO, com 36 anos de idade, estado civil SOLTEIRO, profissão ANALISTA DE CIRBERSEGURANÇA, filho de HUMBERTO REDIVO JUNIOR e IRACI HARICH REDIVO, nacionalidade BRASILEIRA, natural de SÃO BERNARDO DO CAMPO, residente e domiciliado na RUA IGUATEMI, N.55, APTO 22 Bairro VILA ALICE, CEP 09060-340, cidade de SANTO ANDRÉ, Estado de SÃO PAULO, telefone (11) 973264850 e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.


Santo André, 31 / 05 / 2023.

Local/ Data

DECLARANTES:

Assinatura:

Miriam R. J. Barros

Nome:

Miriam Rachel de J. Barros

Endereço:

Rua Alabastro 686 Jd. Estádio

Santo André - SP 09175-650

Título de Eleitor:

338405020132

Assinatura:

Solange Pezzolo Santos

Nome:

Solange Aurora Pezzolo dos Santos

Endereço:

Rua Honduras 68 ap. 03 Parque

das Nações - Santo André - SP 09280-040

Título de Eleitor:

127349110116

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o Senhor FLAVIO DE OLIVEIRA CAMARGO, com 51 anos de idade, estado civil CASADO, profissão AUTÔNOMO, filho de JAIRO VIEIRA DE CARVALHO e MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, natural de SANTO ANDRÉ, residente e domiciliado na RUA MARQUES DE CARAVELA, N.48, APTO 14 Bairro VILA GUIOMAR, CEP 09090-605, cidade de SANTO ANDRÉ, Estado de SÃO PAULO, telefone (11) 985780115 e sabemos tratar-se de cidadão de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.


S^{to} An^{dr}e, 31 / 05 / 2023.

Local/ Data

DECLARANTES:

Assinatura: Mônica Aparecida Belizario

Nome: MÔNICA APARECIDA BELIZARIO

Endereço: RUA HELOISA PAMPLONA, 700 - APTº 41 - BLOCO 2
BAIRRO FUNDAÇÃO - SÃO CAETANO DO SUL - SP

Título de Eleitor: 18.1984080132

Assinatura: Aline Gracieli Jellucci

Nome: Aline Gracieli Jellucci

Endereço: RUA SANTA CLARA, 28 - SACADURA CABRAL -
SANTO ANDRÉ - SP.

Título de Eleitor: 391684040132

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos a Senhora DOROTY MELLERO, com 58 anos de idade, estado civil DIVORCIADA, profissão PSICÓLOGA filha de DAURECI MELLERO E HÉLIA MELLERO, nacionalidade BRASILEIRA, natural de SANTO ANDRÉ, residente e domiciliado na RUA RUI BARBOSA, N.361, BLOCO A, APTO 22 Bairro VILA GILDA, CEP 09190-370, cidade de SANTO ANDRÉ, Estado de SÃO PAULO, telefone (11) 999823711 e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

Doroty Mellero.
Sto André, 31/05/2023.

Local/ Data

DECLARANTES:

Assinatura: 

Nome: Silvia Mitiko Medkama

Endereço: R. Atabasca 705 Jd. St. Alberto,
Santo André/SP. Cep 09260-430

Título de Eleitor: 22297534 0124

Assinatura: 

Nome: Isabella Pitagna

Endereço: Rua Angelica, 80. Jardim Clé de Campo,
Santo André, SP. 09163-050

Título de Eleitor: 40142925 0132

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o Senhor CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, com 67 anos de idade, estado civil CASADO profissão APOSENTADO, filho de JOÃO DOS SANTOS FILHO e LOURDES COLHIA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, natural de SANTO ANDRÉ, residente e domiciliado na RUA ALMERIN, N.394, Bairro VILA CURUÇÁ, CEP 09030-310, cidade de SANTO ANDRÉ, Estado de SÃO PAULO, telefone (11) 973868514 e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

Carlos A. Santos

Santo André, 31/05/2023.

Local/ Data

DECLARANTES:

Assinatura:

Miyuki Takagi

Nome:

Miyuki TAKAGI

Endereço:

R. Lucélia 312 Jd. Alvorada - 5^ª Andar
- SP

Título de Eleitor:

1008 56720116

Assinatura:

Julio Jaccones dos Santos

Nome:

Rua Wemmelano, 50, CS. 03

Endereço:

Título de Eleitor:

4063 0057 0383



CORO
DA CIDADE
DE SANTO
ANDRÉ

Santo André, 01 de junho de 2023.

À Câmara Municipal de Santo André

Vimos por meio deste gentilmente apresentar o relatório de trabalhos socioculturais, educacionais e de saúde pública realizados pela Associação Coro da Cidade de Santo André entre 2020 e 2022, de modo a gentilmente requerer a titulação de utilidade pública para a citada Instituição.

Premissa:

Criada em 2018 para ser a representante legal do Coro da cidade de Santo André, entidade artística coletiva, essa Associação sem fins lucrativos vem produzindo material cultural e educacional desde então, além de eventos musicais com finalidades filantrópicas.

A Associação Coro da Cidade de Santo André tem como meta principal oferecer continuamente aos municípios e moradores da região do ABC a oportunidade de participar de um trabalho musical de qualidade, referência nacional em canto coral, além de disponibilizar um projeto educacional, social e de saúde pública, através de seus trabalhos musicais lúdicos, aulas, palestras e apresentações.

RELATÓRIO RELATIVO AOS TRABALHOS DA ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ EM 2020

Em 2020, durante a pandemia do COVID-19, a Associação conseguiu diversificar em níveis de aprendizado no Coro, criando três estágios: Coro Iniciante, Coro Intermediário e Coro Sinfônico, podendo programar aulas técnicas e vocais virtuais para os diversos níveis. Com isso, os objetivos específicos foram plenamente atingidos no Projeto "A Cura do Mundo", com a produção e participação em 5 vídeos de coros virtuais: "Heal the World", participação na parte Coral da micro-ópera "O Guarani" com a Orquestra Sinfônica de Santo André, "A Força do Professor", "Oração pela Paz", "We Wish You a Merry Christmas", entretendo, educando e sensibilizando através da música e, por consequência, difundindo a obra brasileira do Canto Coral, fomentando a Educação e Integração Social na cidade; oferecendo ações educativo-musicais aos cidadãos andreenses, aumentando a produção cultural, consumo e simpatizantes da Música Coral, além de levar uma mensagem positiva e de alento aos municípios, através da música. Em relação ao público-alvo, atingimos plenamente os beneficiários diretos do projeto, pois o Coro da Cidade de Santo André prestou um serviço direto à população da cidade e cidades vizinhas, com o desenvolvimento das vozes, e aprendizado de música, bem como a participação de uma atividade, ainda que virtual, o resultado só foi possível em razão da ação em conjunto, o que traz inúmeros benefícios para a saúde e sociedade. A prefeitura da cidade também se beneficiou, tendo como parceira uma entidade que

ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ

Rua Almirante Protógenes, 289, 12º andar - cj 122 - Bairro Jardim - Santo André, SP.
CEP: 09090-760



produziu ações benéficas para a sociedade em nome do Município, cujo selo foi divulgado em todos os materiais de vídeo produzidos. Quanto aos beneficiários indiretos, o objetivo superou as expectativas pois em razão dos trabalhos virtuais a abrangência geográfica foi mundial, com a disponibilização dos materiais e vídeos produzidos pelo Coro em suas plataformas digitais, beneficiando de forma indireta, além da cidade de Santo André, as demais localidades do globo terrestre, graças ao alcance da internet. Exemplo disso foi o I Festival Internacional de Coros Virtuais com a participação de coros da Alemanha, Colômbia, Estados Unidos, Haiti, Japão, além de coros das cinco regiões do Brasil. Este trabalho, em específico, foi um sucesso atingindo população de todo o mundo.

Analisando quanto à meta, ficamos felizes em ver o resultado pois pudemos oferecer uma estrutura de trabalho coral de qualidade para os cantores que integram o grupo, de forma a desenvolver suas vozes, audição, percepção musical, formação cultural e conhecimento teórico/musical, o que está espelhado nos vídeos do grupo.

RELATÓRIO RELATIVO AOS TRABALHOS DA ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ EM 2021

O ano de 2021, na esteira do ano de 2020, continuou atípico e a Associação se manteve firme em seu propósito de continuidade do projeto educativo-cultural e social do Coro da Cidade de Santo André, proporcionando aos munícipes a oportunidade de cantar em um conjunto vocal de referência na área e com um trabalho de continuidade e formação em música, ainda que em forma virtual em razão dos efeitos da pandemia provocada pelo vírus COVID-19. Com a ajuda financeira advinda da parceria com a Prefeitura de Santo André em 2021, a Associação conseguiu promover entre aulas de teoria musical e técnica vocal, além de vários encontros sociais virtuais aos sábados, a implementação do Projeto Adoniran e Santo André, agregando valor, inclusive, com a participação em seu projeto, do renomado grupo “Demônios da Garoa”, referência na execução das composições deste grande músico, que residiu e trabalhou em nosso município de Santo André entre os anos de 1920 e 1930, tendo ingressado, inclusive, no meio musical por meio de uma banda que fazia os ensaios nos horários de folga deste inestimável compositor. De maio a outubro de 2021 foram lançados cinco vídeos, conforme a proposta de trabalho, que, somado à produção do II Encontro Internacionais de Coros Virtuais de Santo André (contando com a participação de coros referências no mundo coral, advindos de países como Colômbia, Canadá, Alemanha, Japão, Indonésia, Equador e Angola, cobrindo os seis continentes) atingiu plenamente os objetivos específicos contidos no Projeto “Adoniran e Santo André”. A oportunidade de participação dos cantores e de visualização do público em geral está robustamente documentada em nosso canal no Youtube, com a exibição dos vídeos “Amanhã”, “Pupurrisinho”, Um Samba no Bixiga”, “Iracema” e “Sorri”, este último encerrando a homenagem a Adoniran Barbosa, bem como as três partes do II Festival Internacional de Coros (Coros de São Paulo, Coros do Brasil e Coros do Mundo). Com isso conseguimos o objetivo de entreter, educar e sensibilizar através da música e, por consequência, difundir a obra brasileira do Canto Coral, fomentando a Educação e Integração Social na cidade; oferecendo ações educativo-musicais aos cidadãos andreenses, aumentando a produção cultural, consumo e simpatizantes da Música Coral, além de levar uma mensagem positiva e de alento aos munícipes, através da música.

ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ

Rua Almirante Protógenes, 289, 12º andar - cj 122 - Bairro Jardim - Santo André, SP.
CEP: 09090-760



Em relação ao público-alvo, atingimos plenamente os beneficiários diretos do projeto, pois o Coro da Cidade de Santo André prestou um serviço direto à população da cidade e cidades vizinhas, com o desenvolvimento das vozes, e aprendizado de música, bem como a participação de uma atividade, ainda que virtual, o resultado só foi possível em razão da ação em conjunto, o que traz inúmeros benefícios para a saúde e sociedade. A prefeitura da cidade também se beneficiou tendo como parceira uma entidade que produziu ações benéficas para a sociedade em nome do Município, cujo selo foi divulgado em todos os materiais de vídeo produzidos, além de conseguir a importante participação em prol da divulgação do trabalho de Adoniran Barbosa, do grupo referência no tratamento de suas composições, qual seja “Demônios da Garoa”. Quanto aos beneficiários indiretos, o objetivo superou as expectativas pois em razão dos trabalhos virtuais a abrangência geográfica foi mundial, com a disponibilização dos materiais e vídeos produzidos pelo Coro em suas plataformas digitais, beneficiando de forma indireta, além da cidade de Santo André, as demais localidades do globo terrestre, graças ao alcance da internet. Exemplo disso foi o II Festival Internacional de Coros Virtuais com a participação de coros da Colômbia, Canadá, Alemanha, Japão, Indonésia, Equador e Angola, além de coros das cinco regiões do Brasil. Este trabalho, em específico, foi um sucesso atingindo população de todo o mundo.

RELATÓRIO RELATIVO AOS TRABALHOS DA ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ EM 2022

Esse relatório tem como objetivo a prestação de contas da execução do projeto “Um Novo Tempo”, realizado pela Associação Coro da Cidade de Santo André entre março e julho de 2022.

O objetivo geral cumprido foi o de contribuir com a continuidade do projeto educativo, cultural e social do Coro da Cidade de Santo André, proporcionando aos munícipes a oportunidade de aprendizado em música voltada para o canto coral e com a oportunidade de cantar em um conjunto vocal de referência na área, exercendo um trabalho de continuidade e formação em música e incentivar a Cultura na cidade através da Música. Com o fim da pandemia, pudemos retomar os ensaios, aulas de técnica e apresentações de forma presencial, diferente do ano passado, quando as atividades foram realizadas de forma remota. Apenas as aulas de teoria musical continuaram de forma online.

O Coro foi dividido em três grupos e houve ensaios semanais desses grupos para desenvolvimento do repertório que focou principalmente as duas apresentações no aniversário da cidade e no Festival de Inverno de Paranapiacaba.

Com nosso repertório, presentearmos um público de aproximadamente 1000 pessoas divididas entre as 4 apresentações com músicas do repertório nacional (Adoniran Barbosa, Guilherme Arantes, Djavan, Tom Jobim) e internacional (Michael Jackson, Alberto Grau).

Em todos os materiais de divulgação do projeto, constou o logo da Prefeitura e a identificação como “Coro da Cidade de Santo André”, demonstrando a parceria existente entre as instituições.

Além das apresentações, houve ações educacionais como: aulas de técnica vocal, noções de leitura de partituras, entre outras. Esse material foi preparado pela equipe de profissionais do Coro.

ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ

Rua Almirante Protógenes, 289, 12º andar - cj 122 - Bairro Jardim - Santo André, SP.
CEP: 09090-760



Realizamos duas apresentações no aniversário da cidade, no dia 30 de abril, ambas no Saguão do Teatro Municipal Maestro Flávio Florence, uma às 11h30 e a outra às 16h.

A Associação também disponibilizou um ensaio aberto e gravação de vídeo para o Festival de Inverno de Paranapiacaba no Cine Teatro Carlos Gomes no dia 23, das 14h às 17h. Houve também uma apresentação na Igreja Metodista de Santo André, como extensão do FIP no dia 30 às 16h.

Em novembro o Coro cantou no SESC Santo André, com grande sucesso e lotação do seu Teatro.

Além disso a Associação produziu o projeto "Apresentação nas Igrejas", realizado pela Associação Coro da Cidade de Santo André entre outubro e dezembro de 2022.

Em todos os materiais de divulgação do projeto, constou o logo da Prefeitura e referência à Câmara Municipal e a identificação como "Coro da Cidade de Santo André", demonstrando a parceria existente entre as instituições. Esse material foi preparado pela equipe de profissionais do Coro e Associação.

Foram realizadas duas apresentações na cidade, uma na Catedral do Carmo no dia 8 de dezembro, às 20h, com público estimado de 500 pessoas, que contou com a presença do Sr. Prefeito e a Sra. Deputada Estadual e Primeira Dama, além do Presidente da Câmara, o Sr. Vereador Pedrinho Botaro e outros vereadores e a outra na Paróquia Santo Antônio no dia 16 de dezembro, às 20h30, com público estimado de 150 pessoas e com a presença do Sr. Vice-Prefeito Zacarias.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Antecipadamente agradecemos, reforçando nossos votos de estima e consideração.

Carlos Alberto dos Santos

Presidente da Associação Coro da Cidade de Santo André

Roberto Ondei

Maestro e técnico responsável

ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ

Rua Almirante Protógenes, 289, 12º andar - cj 122 - Bairro Jardim - Santo André, SP.
CEP: 09090-760